



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM

EDITAL Nº 002/CGM/UNIR/2022

Processo nº 23118.007302/2022-19

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA-UNIR
CAMPUS JORGE VASSILAKIS
GUAJARÁ-MIRIM

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 2022

A Direção do *Campus* Jorge Vassilakis de Guajará-Mirim (CGM), no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 9.608, de 18/02/1998, convida os(as) discentes dos cursos de graduação em Administração, Gestão Ambiental, Pedagogia e Letras a se candidatarem para estágios voluntários para atuarem nas áreas administrativas do *Campus*.

1. DESCRIÇÃO E OBJETIVOS

- 1.1. O presente edital é uma proposta da Direção do *Campus* Jorge Vassilakis de Guajará-Mirim que visa à preparação dos discentes em competências da Administração Pública universitária, a vivência de atividade profissional, objetivando o desenvolvimento do aluno para o trabalho e para a vida cidadã.
- 1.2. O Estágio Voluntário poderá contabilizar horas para as Atividades Complementares requeridas no curso e contribuir na pontuação de currículo para diversos concursos.

2. INSCRIÇÕES E VAGAS

- 2.1. Para candidatar-se, o aluno da UNIR deve preencher o Formulário de Inscrição (acesso pelo <https://forms.gle/UK6vUMRKT1hf2bVEA>), anexando o seu histórico escolar até as 23h59min do dia 07 de julho de 2022.
- 2.2. Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para a Direção do CGM.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1. Para participar da seleção, o aluno deverá:
 - a) Estar regularmente matriculado a partir do segundo semestre do curso de graduação.
 - b) Ter disponibilidade para exercer as atividades presencialmente por 15 horas semanais até 31/12/2022.

3.2. A seleção será realizada com base na média de notas do histórico escolar e da entrevista. A divulgação das datas e horários das entrevistas será feita juntamente com a divulgação das inscrições homologadas.

3.3. A nota final será calculada da seguinte forma:

$$\text{HE (50 pontos) + EN (50 pontos) = 100 pontos}$$

Onde:

- HE = médias das notas do histórico escolar.
- EN = nota da entrevista

4. CRONOGRAMA

4.1. O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

Inscrições	05/07/2022 a 11/07/2022
Homologação das Inscrições	12/07/2022
Entrevistas	20/07/2022 a 22/07/2022
Resultado	25/07/2022

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Os alunos selecionados terão as horas certificadas.

5.2. Para o início das atividades do Estágio Voluntário, o discente selecionado deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório e não remunerado (Anexo A).

5.3. A UNIR não se compromete a financiar nenhuma atividade realizada pelos participantes.

Prof. Dr. Gabriel Cestari Vilardi
Diretor do *Campus* de Guajar-Mirim
Portaria n 1 - GR/UNIR, de 06/01/2022



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL CESTARI VILARDI, Diretor(a)**, em 05/07/2022, s 10:29, conforme horrio oficial de Braslia, com fundamento no art. 6,  1, do [Decreto n 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o cdigo verificador **1010463** e o cdigo CRC **098EE9C5**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO A**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO**

O(a) aluno(a) _____, matriculado sob o n° _____, do Curso de _____, frequentando o ___ semestre, CPF n° _____, RG n° _____, residente a _____, na cidade de _____ (____), CEP: _____, telefone _____, doravante denominado **ESTAGIÁRIO VOLUNTÁRIO**.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, criada pela Lei n.º 7.011, de 08 de julho de 1982, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.418.943/0001-90, com sede à Av. Presidente Dutra, nº 2965, Centro, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **UNIR**, neste ato representada, nos termos da portaria n.714/GR de 20.10.2009 por Gabriel Cestari Vilardi, brasileiro, RG nº 34.722.293-6 SSP/SP, CPF: 309.412.908-08, residente domiciliado na Av. Nossa Senhora de Fátima, Bairro Caetano, Guajará-Mirim/RO, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei nº 9.608, de 18/02/1998, firmado entre as partes e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio Voluntário entre os partícipes, visando proporcionar, aos acadêmicos regularmente matriculados, a realização de Estágio Voluntário para a complementação de formação humana do acadêmico por meio de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – A UNIR obriga-se a conceder aos estudantes todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, designando supervisor para acompanhar os acadêmicos, cumprindo o Plano de Atividades de Estágio, elaborado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O estágio terá início em 27/07/2022 e terá seu término em 31/12/2022, com uma atividade de 03 horas diárias, totalizando 15 horas semanais.

§ 1º – Este Termo de Compromisso de Estágio Voluntário pode ser prorrogado, a critério das partes, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário voluntário portador de deficiência, devendo compatibilizar-se às atividades discentes.

§ 2º – O Plano de Atividades de Estágio, os Relatórios de Atividades serão anexados ao Termo de Compromisso de Estágio Voluntário sendo parte integrante e indissociável deste.

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações da UNIR:

I – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

II – celebrar e cumprir o Termo de Compromisso de Estágio Voluntário com o educando, em 02 (duas) vias, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do estudante e ao horário e calendário acadêmico;

III – elaborar o plano de atividades de estágio, em comum acordo das 2 (duas) partes, o qual será incorporado ao termo de compromisso.

IV – orientar e supervisionar os estagiários voluntários, bem como de sua formação técnica e pedagógica;

V – exigir do estagiário voluntário a apresentação periódica de relatório das atividades, em prazo não superior a 06 (seis) meses;

VI – observar os regulamentos da legislação vigente acerca dos estágios;

VII – proporcionar experiência prática na linha de formação dos acadêmicos, devidamente matriculados e com frequência regular na **Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR**, visando proporcionar complementação de ensino e aprendizagem a estudantes da educação superior, por meio de experiência prática para aperfeiçoamento técnico, cultural e científico e melhoria no relacionamento humano;

VIII – assegurar que as atividades desenvolvidas pelo estagiário voluntário sejam aquelas previstas em seu Plano de Atividade de Estágio;

IX – efetuar controle de assiduidade do estagiário voluntário, conforme seu Plano de Atividade de Estágio;

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do ESTAGIÁRIO VOLUNTÁRIO:

I – estar regularmente matriculado na instituição de ensino, com frequência regular, conforme declaração específica expedida pela DIRCA/UNIR;

II – atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições;

III – cumprir fielmente todas as instruções, recomendações de normas relativas ao estágio, emanadas da UNIR, em especial as constantes do Plano de Atividades de Estágio;

IV – manter total reserva em relação a quaisquer dados ou informações a que venha ter acesso em razão de sua atuação no cumprimento do estágio, não as repassando a terceiros sob qualquer forma ou pretexto, sem prévia autorização formal da UNIR, independentemente de se tratar ou não de informação reservada, confidencial ou sigilosa;

V – responsabilizar-se por qualquer dano, divulgação indevida de informações ou prejuízo que venha a causar ao patrimônio da UNIR por dolo ou culpa;

VI – manter assiduidade e aproveitamento escolar satisfatório, em relação ao curso/programa de que se trata a cláusula segunda, durante a vigência do estágio;

VII – manter conduta compatível com a ética, os bons costumes e a probidade administrativa no desenvolvimento do estágio, evitando as práticas de atos que caracterizem falta grave;

VIII – elaborar e entregar seus relatórios de estágio quando solicitado, na forma e prazo estabelecidos;

IX – cumprir suas horas diárias de estágio, de acordo com a disponibilidade do órgão, sem prejuízo das atividades discentes na universidade.

X - Fazer cursos de capacitação de acesso ao SEI e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA – da extinção do estágio voluntário:

A relação de estágio voluntário será extinta:

I – automaticamente, ao término do estágio;

II – pela conclusão ou desligamento do acadêmico de seu curso na Instituição de Ensino;

III – pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário voluntário;

IV – em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso;

V – pelo não comparecimento sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos, no período de um mês, ou trinta dias durante todo o período de estágio;

VI – a pedido do estagiário voluntário, a interesse e/ou conveniência da **UNIR**, a qualquer tempo;

VII - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovado rendimento insatisfatório do estagiário voluntário;

VIII – por conduta incompatível com a exigida pela Unir

CLÁUSULA SÉTIMA – O **ESTAGIÁRIO VOLUNTÁRIO** não terá para qualquer efeito, vínculos empregatícios com a **UNIR**.

CLÁUSULA OITAVA – As atividades exercidas regularmente não serão remuneradas por meio de bolsa estágio ou financiadas de qualquer maneira pela UNIR.

CLÁUSULA NONA – das disposições gerais:

Este Termo de Compromisso é regulado pela Lei nº 9.608, de 18/02/1998.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando uma via com a **Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)** e uma via com o **ESTAGIÁRIO VOLUNTÁRIO**.

Guajará-Mirim, ____ / ____ / ____.

Estagiário Voluntário
(Assinatura por extenso)

Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)
(Diretor de *Campus*)